



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 147/2014)

Processo Administrativo nº 068/2025

Dispensa Eletrônica nº 024/2025

Em observância ao disposto no art. 75, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço e fornecimentos de serviços de decoração para realização de datas festivas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

O Recebimento das Propostas será a partir de **30/06/2025 às 08h até dia 02/07/2025 às 17h**. Realização da sessão será às **10h do dia 03/07/2025** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referencia está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 27 de junho de 2025.

João Paulo Martins Wundervald

Agente de Contratação

Decreto 4288/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cintia Fonseca Castanheira

Secretária Interina de Assistência Social e Trabalho

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação de espaço e fornecimentos de serviços de decoração para realização de datas festivas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Segue abaixo as especificações detalhadas dos itens pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALUGUEL DE 50 CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO - MESA QUADRADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA MÍNIMA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM.	Diária	4
2	ALUGUEL DE 50 FORROS DE MESA.	Diária	4
3	ALUGUEL DE BRINQUEDOS COM MONITOR - CAMA ELÁSTICA INFANTIL QUE SUPORTE ATÉ 120 KG E TENHA A REDE DE SEGURANÇA.	Diária	4
4	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE - PÚBLICO DE ATÉ 200 PESSOAS, QUE POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA, AGUA, ENERGIA ELETRICA, SERVIÇO DE LIMPEZA E DECORAÇÃO SENDO ESTA TEMÁTICA DE ACORDO COM A DATA A SER COMEMORADA: ESPAÇO PARA FOTOS CONTENDO BALÕES QUE REFERENCIE A DATA (SEJA COR OU FRASES) E CORTINA DE SERPENTINAS, ENTRADA COM FAIXA DECORATIVA E ARCO DE BALÕES, DECORAÇÃO DA MESA PRINCIPAL CONTENDO FUNDO TEMÁTICO OU QUADROS DECORATIVOS.	Diária	4

4. JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme consulta preços realizadas pelo setor de compras, fica estipulado o teto máximo desta dispensa de licitação **R\$ 31.193,32 (trinta e um mil e cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos).**

5.2. Para efeito de julgamento fica estipulado o teto máximo unitário para cada item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ALUGUEL DE 50 CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO - MESA QUADRADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA MÍNIMA DA MESA: 70 X 70 X 70 CM.	Diária	4	R\$ 758,33	R\$ 3.033,32
2	ALUGUEL DE 50 FORROS DE MESA.	Diária	4	R\$ 723,33	R\$ 2.893,32
3	ALUGUEL DE BRINQUEDOS COM MONITOR - CAMA ELÁSTICA INFANTIL QUE SUPORTE ATÉ 120 KG E TENHA A REDE DE SEGURANÇA.	Diária	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,68
4	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE - PÚBLICO DE ATÉ 200 PESSOAS, QUE POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇO DE LIMPEZA E DECORAÇÃO SENDO ESTA TEMÁTICA DE ACORDO COM A DATA A SER COMEMORADA: ESPAÇO PARA FOTOS CONTENDO BALÕES QUE REFERENCIE A DATA (SEJA COR OU FRASES) E CORTINA DE SERPENTINAS, ENTRADA COM FAIXA DECORATIVA E ARCO DE BALÕES, DECORAÇÃO DA MESA PRINCIPAL CONTENDO FUNDO TEMÁTICO OU QUADROS DECORATIVOS.	Diária	4	R\$ 5.870,00	R\$ 23.480,00
Total Estimado:					R\$ 31.193,32

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O gasto da presente licitação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

020806-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0004.2051.0000-MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 1.500.000

8.243.0004.2026.0000-PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ ADOLESCENTE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA -1.500.0000
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- 1.660.0000
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2018.0000- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – MSE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA -1.500.0000
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- 1.660.0000
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2022.0000- PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE- PAEFI
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA -1.500.0000
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- 1.660.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2027.0000- PISO BASICO VARIAVEL – SCFV

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA -1.500.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 1.660.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2049.0000- PISO BASICO FIXO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA -1.500.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 1.660.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2055.0000- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FEAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA -1.500.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 1.660.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 2.660.0000

08.244.0004.2094.0000- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PROGRAMA AUXILIO BRASIL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA -1.500.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 1.660.0000

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- 2.660.0000

7. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Poderão participar desta **Dispensa somente** as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), exclusivamente as que atenderem ao disposto do **Art. 2, § 1º, da Lei 1563 de 2024¹**.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

7.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.

8.1. Os documentos de habilitação exigidos são os seguintes:

- a) Contrato Social ou Requerimento do Empresário e Documento com Foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

¹ Art. 2º da Lei 1563 de 2024: [...] § 1º Os processos licitatórios que se amoldarem nas hipóteses previstas nos incisos III e V do caput deste artigo, poderão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais. [...]

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de Enquadramento ME/EPP.
- i) Atestado de Capacidade Técnica - *Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a empresa já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo.*
- j) Proposta Ajustada assinada e carimbada em papel timbrado.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) após a fase de disputa de lances.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante (Pós disputa)**”, no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação via chat dos sistema.

8.2.2. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte deles no prazo concedido ou algum documento não atender os requisitos de habilitação, a licitante será inabilitada do certame e sua proposta desclassificada, sendo convocada próxima licitante da rodem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

8.3. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o licitante será declarada vencedora.

8.6. A proposta ajustada da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para fim de confirmação do seu último preço ofertado na aba “**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante (Pós Disputa)**”, ou se, for convocado pelo agente de contratação via chat na aba **Documentos Complementares (Pós disputa)**, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8. Todas as especificações do(s) lote(s) igual ao discriminado no Termo de Referência, Marca e Modelo do item ofertado.

8.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

8.10. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

8.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste termo de referência, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.13. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no item 8.2.1., salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via “chat” da plataforma eletrônica pelo Agente de Contratação.

8.14. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Pedido de Compra”, com “Autorização de Fornecimento” emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade conforme demanda solicitada pela Secretaria, constando na requisição a data do pedido, o valor do serviço, marca e quantidade pretendida, sendo encaminhada a empresa detentora do objeto, por e-mail constante no cadastro municipal por ela informada.

9.2. A empresa contratada deverá atender integralmente o “Pedido de Compra” enviado, respeitando: os itens e os quantitativos solicitados.

9.3. O local a ser locada deverá ter infraestrutura completa, compreendida por:

- Estrutura sem mofo e infiltrações, o espaço deverá poder comportar até 200 pessoas, deve contar com no mínimo de 02 banheiros estes contendo placas de sinalização para identificação dos banheiros: feminino e o masculino, sendo preenchidos com os itens básicos de uso tais quais: cesto de lixo, sabonete líquido e papel higiênico, bem como área reservada (cozinha completa), bem como os equipamentos necessários para preparação e guarda para alimentos utilizados durante o evento (fogão e geladeira);
- Acessibilidade – o local deverá contar com estrutura que permita fácil acesso a pessoas com deficiência, tanto para acesso ao local como a utilização do banheiro;
- Fornecimento de Água potável através de torneiras e encanamentos adequados para fornecimento de água limpa e tratada;
- Fornecimento de Energia Elétrica para o funcionamento de lâmpadas e tomadas adequadas para sustentar equipamentos bivolt, ambos deverão estar dispostos em todos os ambientes do local.

9.4. Os serviços deverão ser realizados em até 48 horas após o recebimento da solicitação encaminhada pela secretaria demandante;

9.5. Os serviços de decoração deverão cobrir o ambiente interno, arco de entrada, espaço pra foto e a mesa principal, os temas, cores, imagens e decorações deverão ser referenciadas conforme data comemorativa solicitada, a seguir: Dia dos Pais, Dia dos Idosos, Dia das Crianças e Dia das Mães;

9.6. Os serviços de Higiene e Limpeza deverão ser realizados antes e após a realização do evento, ambas as etapas do serviço ficam a cargo da empresa responsável pelo espaço;

9.7. A nota fiscal deverá ser conferida quanto à sua razão social, quantidade serviço constante, preço, condições de pagamento e se os serviços correspondem com os realizados, além de nome e endereço completo do fornecedor com telefone de contato, bem como deverá constar no rodapé da nota todos os dados do processo.

9.8. Durante a prestação dos serviços, a contratada deve atender as exigências mínimas de segurança necessárias para possuir alvará de funcionamento válido.

9.9. Todos os produtos e eletrodomésticos utilizados deverão ser de boa qualidade, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência de especificação.

9.10. Todo e qualquer custo referente a transporte será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contrato responsável da secretaria pela fiscalização e dos serviços serão: Dailza de Oliveira Farias e Michelle Acunha Dias, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4241/2025.

10.2. Gestor de Contrato responsável será a servidora Andrea Alfonso dos Santos apontado pela Secretaria Municipal, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4244/2025.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

11.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

11.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- c) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam realizados na forma estabelecida no Termo de Referência;
- d) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos contrato, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no seu cumprimento;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Realizar os serviços conforme os requisitos exigidos neste termo no e contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado;

- c) Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das exigências contratuais;
- d) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais;
- f) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 14.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

14.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



15. PRAZO DA VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21

16. TIPO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO.

16.1 Dispensa de Licitação do tipo “MENOR PREÇO UNITARIO”.

Miranda/MS, 18 de junho de 2025.

CINTIA FONSECA CASTANHEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - Interina

Decreto “P” nº 0175/2025